



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 7.426, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.**

Dispõe sobre a transferência da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD e da gestão do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para o Ministério da Justiça, bem como sobre remanejamento de cargos para a Defensoria Pública da União.

[Vigência](#)

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidos para o Ministério da Justiça a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD e a gestão do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Parágrafo único. O disposto neste artigo inclui a transferência das competências, dos acervos técnicos e patrimoniais e dos direitos e obrigações relativos aos órgãos transferidos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados os seguintes cargos em comissão de Natureza Especial, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas - FG:

I - do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: um cargo de Natureza Especial; um DAS 101.6; quatro DAS 101.5; sete DAS 101.4; um DAS 102.4; quatorze DAS 102.3; sete DAS 102.2; e treze DAS 102.1; e

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) para o Ministério da Justiça: um DAS 101.6; cinco DAS 101.5; dez DAS 101.4; três DAS 101.3; treze DAS 102.3; sete DAS 102.2; e treze DAS 102.1; e

b) para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República: um DAS 101.3.

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“~~X~~ - o exercício de cargo ou função na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça.” (NR)

Art. 4º O Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

~~XII - articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações do Governo e do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas nos aspectos relacionados com as atividades de repressão ao uso indevido, do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes e ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; (Revogado pelo Decreto nº 7434, de 2011)~~

..... ” (NR)

“Art. 2º .....

.....

II -.....

.....  
j) Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas:

1. Diretoria de Projetos Estratégicos e Assuntos Internacionais;
2. Diretoria de Articulação e Coordenação de Políticas sobre Drogas;
3. Diretoria de Contencioso e Gestão do Fundo Nacional Antidrogas; e
4. Diretoria de Planejamento e Avaliação de Políticas sobre Drogas;

.....  
III - .....

.....  
e) Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD; e

..... " (NR)

"Art. 38-A. À Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas compete:

- I - assessorar e assistir o Ministro de Estado, no âmbito de sua competência;
- II - articular e coordenar as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- III - propor a atualização da Política Nacional sobre Drogas, na esfera de sua competência;
- IV - consolidar as propostas de atualização da Política Nacional sobre Drogas;
- V - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos, na esfera de sua competência, para alcançar os objetivos propostos na Política Nacional sobre Drogas e acompanhar a sua execução;
- VI - atuar, em parceria com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como governos estrangeiros, organismos multilaterais e comunidades nacional e internacional, na concretização das atividades constantes do inciso II;
- VII - promover o intercâmbio com organismos nacionais e internacionais na sua área de competência;
- VIII - propor medidas na área institucional visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da ação governamental relativa às atividades relacionadas no inciso II;
- IX - gerir o Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos repassados por este Fundo aos órgãos e entidades conveniados;
- X - firmar contratos ou celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades, instituições ou organismos nacionais e, mediante delegação de competência, propor com os internacionais, na forma da legislação em vigor;
- XI - indicar bens apreendidos e não alienados em caráter cautelar, a serem colocados sob custódia de autoridade ou órgão competente para desenvolver ações de redução da demanda e da oferta de drogas, para uso nestas ações ou em apoio a elas;
- XII - realizar, direta ou indiretamente, convênios com os Estados e o Distrito Federal, a alienação de bens com definitivo perdimento decretado em favor da União, articulando-se com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da administração pública federal e estadual para a consecução desse objetivo;
- XIII - gerir o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID;
- XIV - desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas;
- XV - executar as ações relativas ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, bem como coordenar, prover apoio técnico-administrativo e proporcionar os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor do referido Plano; e
- XVI - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado.

Art. 38-B. À Diretoria de Projetos Estratégicos e Assuntos Internacionais compete:

I - propor e articular, no âmbito das três esferas de governo, a implantação de projetos, definidos como estratégicos para o País, no alcance dos objetivos propostos na Política Nacional sobre Drogas - PNAD;

II - promover, articular e orientar as negociações relacionadas à cooperação técnica, científica, tecnológica e financeira com outros países, organismos internacionais, mecanismos de integração regional e sub-regional nas áreas de competência da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;

III - articular a colaboração de profissionais e de missões internacionais multilaterais e bilaterais, atendendo as diretrizes da PNAD;

IV - articular e coordenar o processo de coleta e de sistematização de informações sobre drogas entre os diversos órgãos do governo, a serem fornecidos aos organismos internacionais;

V - assessorar o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, no País e no exterior, nos assuntos internacionais de interesse da Secretaria;

VI - participar da atualização e acompanhar a execução da PNAD no âmbito de sua competência; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 38-C. À Diretoria de Articulação e Coordenação de Políticas Sobre Drogas compete:

I - articular, coordenar, propor, orientar, acompanhar, supervisionar, controlar e integrar as políticas e as atividades de prevenção, atenção, reinserção e subvenção social do SISNAD, aí incluídas as de pesquisa e de socialização do conhecimento;

II - gerir e controlar o fluxo das informações técnicas e científicas entre os órgãos do SISNAD, na esfera de sua competência;

III - participar da atualização e acompanhar a execução da PNAD, no âmbito de sua competência;

IV - propor ações, projetos, atividades e respectivos objetivos, na esfera de sua competência, contribuindo para o detalhamento e a implementação do Programa de Gestão da Política Nacional sobre Drogas, bem como dos planos de trabalho decorrentes;

V - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de ações, projetos e atividades constantes dos planos de trabalho do Programa de Gestão da Política Nacional sobre Drogas, mantendo atualizadas as informações gerenciais decorrentes;

VI - estabelecer critérios, condições e procedimentos para a análise e concessão de subvenções sociais com recursos do FUNAD;

VII - analisar e emitir parecer sobre projetos desenvolvidos com recursos parciais ou totais do FUNAD, na esfera de sua competência; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 38-D. À Diretoria de Contencioso e Gestão do Fundo Nacional Antidrogas compete:

I - administrar os recursos oriundos de apreensão ou de perdimento, em favor da União, de bens, direitos e valores, objeto do crime de tráfico ilícito de drogas e outros recursos destinados ao Fundo Nacional Antidrogas;

II - realizar e promover a regularização e a alienação de bens com definitivo perdimento, decretado em favor da União, bem como a apropriação de valores destinados à capitalização do FUNAD;

III - acompanhar, analisar e executar procedimentos relativos à gestão do FUNAD;

IV - atuar, perante os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e Policiais, na obtenção de informações sobre processos que envolvam a apreensão, constrição, indisponibilidade de bens, direitos e valores, em decorrência do crime de tráfico ilícito de drogas, realizando o controle do fluxo, a manutenção, a segurança e o sigilo das referidas informações, mediante sistema de gestão atualizado;

V - planejar e coordenar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, interagindo com os demais setores da Secretaria, do Ministério da Justiça e outros órgãos da administração pública, na área de sua competência;

VI - participar da atualização e acompanhar a execução da PNAD, no âmbito de sua competência;

VII - propor ações, projetos, atividades e respectivos objetivos, na esfera de sua competência, contribuindo para o detalhamento e a implementação do Programa de Gestão da Política Nacional sobre Drogas, bem como dos planos de trabalho decorrentes;

VIII - analisar e emitir parecer sobre projetos desenvolvidos com recursos parciais ou totais do FUNAD, na esfera de sua competência;

IX - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de ações, projetos e atividades constantes dos planos de trabalho do Programa de Gestão da Política Nacional sobre Drogas, mantendo atualizadas as informações gerenciais decorrentes; e

X - exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 38-E. À Diretoria de Planejamento e Avaliação de Políticas sobre Drogas compete:

I - planejar e avaliar os planos, programas e procedimentos para alcançar as metas propostas pela Política Nacional sobre Drogas no âmbito do SISNAD;

II - orientar e coordenar o acompanhamento estatístico e a avaliação do SISNAD;

III - prover o apoio técnico-administrativo e fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

~~IV - assessorar o Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas nas tarefas diretamente relacionadas à coordenação do Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; (Revogado pelo Decreto nº 7434, de 2011)~~

V - manter o efetivo controle sobre as ações executadas pelos órgãos que compõem o Comitê Gestor do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, especificamente na área de prevenção do uso, tratamento e à reinserção social de usuários do crack e outras drogas, inclusive, tratando estatisticamente o atingimento de metas propostas;

VI - executar e coordenar as ações imediatas e estruturantes de competência do Ministério, previstas no Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, determinadas pelo seu Comitê Gestor;

VII - contribuir para o desenvolvimento de metodologias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desempenhadas pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas." (NR)

"Art. 42-A. Ao CONAD cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006." (NR)

~~Art. 5º - O Anexo II do Decreto nº 6.061, de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 7.430, de 2011) (Vigência).~~

Art. 6º O Decreto nº 5.912, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I- o Conselho Nacional Antidrogas - CONAD, órgão normativo e de deliberação coletiva do sistema, vinculado ao Ministério da Justiça;

..... " (NR)

"Art. 5º .....

I- o Ministro de Estado da Justiça, que o presidirá;

II - o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas;

III - um representante da área técnica da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, indicado pelo Secretário;

.....

§ 1º Cada membro titular do CONAD, de que tratam os incisos III a VII, terá seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, todos designados pelo Ministro de Estado da Justiça;

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, o Presidente do CONAD será substituído pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, e este, por um suplente por ele indicado e designado na forma do § 1º.” (NR)

“Art. 14. ....

.....

III - do Ministério da Justiça:

a) articular e coordenar as atividades de repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

b) propor a atualização da política nacional sobre drogas na esfera de sua competência;

c) instituir e gerenciar o sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas;

d) manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas informada acerca dos dados relativos a bens móveis e imóveis, valores apreendidos e direitos constrictos em decorrência dos crimes capitulados na Lei nº 11.343, de 2006, visando à implementação do disposto nos arts. 60 a 64 da citada Lei;

e) articular e coordenar as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

f) propor a atualização da política nacional sobre drogas na esfera de sua competência;

g) gerir o FUNAD e o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas; e

..... ” (NR)

Art. 7º O art. 3º do Decreto nº 7.179, e 20 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 1º Compete ao Ministério da Justiça a coordenação do Comitê Gestor.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados e designados pelo Ministro de Estado da Justiça.

.....

§ 5º Ao Ministério da Justiça caberá prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor.” (NR)

Art. 8º O inciso VI do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 7.411, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - coordenar o planejamento e a execução orçamentária e financeira das atividades finalísticas do GSIPR, excetuando-se as atividades finalísticas da Agência Brasileira de Inteligência; e” (NR)

Art. 9º ~~O Anexo II do Decreto nº 7.411, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto. (Revogado pelo Decreto nº 8.100, de 2013). (Vigência)~~

Art. 10. ~~A Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Justiça e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão, até 14 de março de 2011, as providências necessárias para a efetivação das transferências de que trata este Decreto;~~

~~inclusive quanto à movimentação das dotações orçamentárias destinadas aos órgãos transferidos.~~

Art. 10. A Casa Civil da Presidência da República, o Ministério da Justiça e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão, até 24 de março de 2011, as providências necessárias para a efetivação das transferências de que trata este Decreto, inclusive quanto à movimentação das dotações orçamentárias destinadas aos órgãos transferidos. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.427, de 2011](#))

Parágrafo único. No prazo de que trata o **caput**, os órgãos de origem continuarão prestando o apoio administrativo e jurídico necessários à execução das atividades dos órgãos transferidos.

Art. 11. Ficam revogados:

I - os [incisos I e II do § 1º do art. 1º](#), a [alínea "d" do inciso II](#) e o [inciso IV do art. 2º](#), os [arts. 12 a 16](#) e [18 do Anexo I do Decreto no 7.411, de 29 de dezembro de 2010](#); e

II - o [inciso IV do art. 14 do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006](#).

~~Art. 12. Este Decreto entra em vigor no dia 14 de janeiro de 2011.~~

Art. 12. Este Decreto entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2011. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.427, de 2011](#))

Brasília, 7 de janeiro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Jobim

Miriam Belchior

José Elito Carvalho Siqueira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.1.2011

#### ANEXO I

([Revogado pelo Decreto nº 7.430, de 2011](#)) ([Vigência](#))

([Anexo II do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007](#))

~~a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.~~

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/ FG
-	8	Assessor Especial	102.5
-	1	Assessor Especial de Controle Interno	102.5
-	-	-	-
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101.5
-	4	Assessor	102.4
-	4	Assistente	102.2
-	5	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador Geral	101.4
-	3	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente	102.2
Divisão	5	Chefe	101.2
-	-	-	-
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
Serviço	2	Chefe	101.1
-	-	-	-
Assessoria de Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1

-	-	-	-
Assessoria Internacional	1	Chefe de Assessoria	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	11	-	FG-2
-	7	-	FG-3
-	-	-	-
SECRETARIA EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
-	1	Secretário-Executivo Adjunto	101.6
-	1	Diretor de Programa	101.5
-	5	Assessor	102.4
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	9	-	FG-2
-	-	-	-
Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual	1	Secretário-Executivo do Conselho	101.4
-	-	-	-
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	2	Assistente Técnico	102.1
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
-	13	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Modernização e Administração	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Logística	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
-	4	Assistente Técnico	102.1
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	10	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	1	-	FG-2

-	-	-	-
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	6	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	5	-	FG-2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Planejamento Setorial	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	5	-	FG-3
-	-	-	-
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	101.5
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	6	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Processos Judiciais e Disciplinares	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Controle de Legalidade	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
COMISSÃO DE ANISTIA	1	Secretário-Executivo da Comissão de Anistia	101.4
-	1	Assessor	102.4
-	2	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA	1	Secretário	101.6
-	1	Gerente de Projeto	101.4
-	1	Assessor	102.4
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
-	6	-	FG-3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS	1	Diretor	101.5
-	1	Diretor-Adjunto	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Assuntos de Refugiados	1	Coordenador-Geral	101.4
-	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO	1	Diretor	101.5
-	1	Diretor-Adjunto	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	1	Diretor	101.5
-	1	Diretor-Adjunto	101.4

-	1	Assessor	102.4
Coordenação Geral de Recuperação de Ativos	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Cooperação Jurídica Internacional	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Articulação Institucional	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	5	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	Secretário	101.6
-	2	Gerente de Projeto	101.4
-	1	Assessor	102.4
-	2	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	3	Assessor Técnico	102.3
-	3	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
-	2	-	FG-2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública	1	Coordenador Geral	101.4
-	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Planejamento Estratégico em Segurança Pública, Programas e Projetos Especiais	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral do Plano de Implantação e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção da Violência – PIAPS	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral do Plano de Ações de Integração em Segurança Pública	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ANÁLISE DE INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL EM SEGURANÇA PÚBLICA	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Pesquisa e Análise da Informação	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise e Desenvolvimento de Pessoal	1	Coordenador Geral	101.4
-	4	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	Diretor	101.5
-	1	Assessor	102.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão, Acompanhamento e	1	Coordenador Geral	101.4

Avaliação Técnica do PNSP			
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do FNSP	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
-	5	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Fiscalização de Convênios	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	Diretor	101.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Treinamento e Capacitação	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Operações	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Logística	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
-	-	-	-
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO	1	Secretário	101.6
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	3	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	4	-	FG-3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	5	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise de Infrações dos Setores de Agricultura e de Indústria	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise de Infrações dos Setores de Serviço e de Infraestrutura	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Controle de Mercado	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
-	-	-	-

Coordenação Geral de Análise Econômica	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
-	4	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Supervisão e Controle	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Políticas e Relações de Consumo	1	Coordenador Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação Geral do Sistema Informatizado de Defesa do Consumidor	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1	Secretário	101.6
-	1	Assessor	102.4
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	2	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	2	-	FG-3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO NORMATIVA	1	Diretor	101.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Atos Normativos	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO	1	Diretor	101.5
-	-	-	-
Coordenação Geral de Análise e Acompanhamento do Processo Legislativo	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO	1	Secretário	101.6
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	1	Coordenador	101.3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA JUDICIÁRIA	1	Diretor	101.5

-	-	-	-
Coordenação-Geral de Modernização da Administração da Justiça	1	Coordenador-Geral	101.4
-	2	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Provimento e Vacância	1	Coordenador-Geral	101.4
-	2	Assistente	102.2
-	-	-	-
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL	1	Diretor-Geral	101.6
-	1	Ouvidor do Sistema Penitenciário	101.4
-	1	Assessor	102.4
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente	102.2
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
-	6	-	FG-3
-	-	-	-
DIRETORIA-EXECUTIVA	1	Diretor-Executivo	101.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	7	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	6	-	FG-3
-	-	-	-
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS	1	Diretor	101.5
-	-	-	-
Coordenação-Geral do Fundo Penitenciário Nacional	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Políticas, Pesquisa e Análise da Informação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Reintegração Social e Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	5	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral do Programa de Fomento às Penas e Medidas Alternativas	1	Coordenador-Geral	101.4
-	2	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL	1	Diretor	101.5
-	-	-	-
-	2	-	FG-3
-	-	-	-
Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário Federal	1	Corregedor-Geral	101.4
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Inclusão, Classificação e Remoção	1	Coordenador-Geral	101.4
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Informação e Inteligência Penitenciária	1	Coordenador-Geral	101.4
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-

Coordenação-Geral de Tratamento Penitenciário	1	Coordenador-Geral	101.4
-	<del>1</del>	Assistente	<del>102.2</del>
-	-	-	-
Diretorias de Presídio Federal	4	Diretor	101.4
Divisão	8	Chefe	101.2
Serviço	8	Chefe	101.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	1	Diretor-Geral	101.6
-	-	-	-
-	1	Assessor de Controle Interno	102.4
-	1	Assessor	102.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	3	Assistente	102.2
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
-	1	-	FG-2
-	-	-	-
DIRETORIA EXECUTIVA	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente	102.2
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Defesa Institucional	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Polícia Fazendária	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Polícia Criminal Internacional	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
Serviço	1	Chefe	101.1
-	2	-	FG-2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Polícia de Imigração	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	4	Chefe	101.2
-	1	-	FG-2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1
-	1	-	FG-2
-	-	-	-
DIRETORIA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Divisão	3	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Entorpecentes	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	5	Chefe	101.1
-	1	-	FG-2
-	-	-	-
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA FEDERAL	1	Corregedor-Geral	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Correições	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2

Serviço	4	Chefe	101.1
-	1	-	FG-2
-	-	-	-
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	2	Chefe	101.1
-	-	-	-
Coordenação Geral do Centro Integrado de Inteligência Policial	1	Coordenador Geral	101.4
-	-	-	-
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Instituto Nacional de Criminalística	1	Diretor	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	7	Chefe	101.1
-	-	-	-
Instituto Nacional de Identificação	1	Diretor	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
-	-	-	-
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	4	Chefe	101.2
Serviço	5	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	1	-	FG-2
-	-	-	-
Academia Nacional de Polícia	1	Diretor	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	10	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	11	-	FG-2
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL	1	Diretor	101.5
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Planejamento e Modernização	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
Divisão	9	Chefe	101.2
Serviço	17	Chefe	101.1
-	-	-	-
-	10	-	FG-2
-	1	-	FG-3
-	-	-	-
-	-	-	-
Superintendência Regional	27	Superintendente Regional	101.3
-	-	-	-
Delegacia Regional	54	Delegado Regional	101.1
-	-	-	-
Corregedoria Regional	27	Corregedor Regional	101.1
-	-	-	-
-	-	-	-
-	201	-	FG-2
-	564	-	FG-3
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA	1	Diretor Geral	101.6

FEDERAL			
-	1	Assistente	102.2
Gabinete	1	Chefe	101.4
-	2	Assessor Técnico	102.3
-	-	-	-
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	1	-	FG-1
-	-	-	-
Corregedoria Geral	1	Corregedor Geral	101.4
Divisão	3	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	3	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Planejamento e Modernização Rodoviária	1	Coordenador Geral	101.4
Divisão	4	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	1	-	FG-1
-	2	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Operações	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	5	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	9	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	8	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	1	-	FG-1
-	4	-	FG-3
-	-	-	-
Coordenação Geral de Administração	1	Coordenador Geral	101.4
Divisão	7	Chefe	101.2
-	-	-	-
-	3	-	FG-1
-	8	-	FG-3
-	-	-	-
Superintendência Regional	21	Superintendente	101.3
-	-	-	-
-	84	-	FG-1
-	294	-	FG-3
-	-	-	-
Delegacia	151	Chefe	FG-2
-	151	-	FG-3
-	-	-	-
Distrito Regional	5	Chefe de Distrito	101.1
-	20	-	FG-3
-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	1	Defensor Público-Geral Federal	NE
Gabinete	1	Chefe	101.4
Coordenação	5	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
-	-	-	-
Coordenação Geral de Articulação Institucional	1	Coordenador Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação Geral de Normas e Procedimento de Gestão	1	Coordenador Geral de Controle Interno	101.4
Divisão	1	Chefe	101.2
-	-	-	-
Subdefensoria Pública-Geral da União	1	Subdefensor Público-Geral	NE

		Federal	
-	-	-	-
Corregedoria-Geral	1	Corregedor-Geral	101.5
-	-	-	-
-	-	-	-
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1	Secretário	101.6
-	1	Assessor	102.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	3	Assistente	102.2
-	4	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Diretor	101.5
-	3	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente	102.2
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos	1	Coordenador-Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais	1	Coordenador-Geral	101.4
-	-	-	-
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1	Diretor	101.5
-	4	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente	102.2
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social	1	Coordenador-Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Gestão de Projetos e Subvenção Social	1	Coordenador-Geral	101.4
-	-	-	-
DIRETORIA DE CONTENCIOSO E GESTÃO DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS	1	Diretor	101.5
-	4	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente	102.2
-	4	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Contencioso do Fundo Nacional Antidrogas	1	Coordenador-Geral	101.4
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Gestão do Fundo Nacional Antidrogas	1	Coordenador-Geral	101.4
-	-	-	-
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1	Diretor	101.5
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação de Políticas sobre Drogas	1	Coordenador-Geral	101.4
-	2	Assistente Técnico	102.1

b) ~~QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:~~

CÓDIGO	DAS – UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	3	16,20	3	16,20
-	-	-	-	-	-
DAS 101.6	5,28	9	47,52	10	52,80
DAS 101.5	4,25	26	110,50	31	131,75
DAS 101.4	3,23	91	293,93	101	326,23
DAS 101.3	1,91	156	297,96	159	303,69
DAS 101.2	1,27	163	207,01	163	207,01

DAS 101.1	1,00	196	196,00	196	196,00
-	-	-	-	-	-
DAS 102.5	4,25	9	38,25	9	38,25
DAS 102.4	3,23	19	61,37	19	61,37
DAS 102.3	1,91	20	38,20	33	63,03
DAS 102.2	1,27	26	33,02	33	41,91
DAS 102.1	1,00	51	51,00	64	64,00
-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>769</b>	<b>1.390,96</b>	<b>821</b>	<b>1.502,24</b>
-	-	-	-	-	-
FG-1	0,20	90	18,00	90	18,00
FG-2	0,15	409	61,35	409	61,35
FG-3	0,12	1.138	136,56	1.138	136,56
-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>1.637</b>	<b>215,91</b>	<b>1.637</b>	<b>215,91</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.406</b>	<b>1.606,87</b>	<b>2.458</b>	<b>1.718,15</b>

ANEXO II

[\(Anexo II do Decreto nº 7.411, de 29 de dezembro de 2010\)](#)

[\(Revogado pelo Decreto nº 8.100, de 2013\)](#)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/ FG
-	-	-	-
-	1	Assessor Especial	102.5
-	1	Assessor-Chefe Militar	Grupo 0001 (A)
-	-	-	-
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	101.5
-	3	Assessor	102.4
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	4	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	3	Assistente	102.2
-	-	-	-
SECRETARIA EXECUTIVA	1	Secretário Executivo	NE
-	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	4	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente	102.2
-	2	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1	Diretor	Grupo 0001 (A)
-	2	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Divisão	3	Chefe	Grupo 0004 (D)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação de Orçamento, Finanças e Contabilidade	1	Coordenador	Grupo 0003 (C)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	1	Diretor	101.5
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão da Segurança	1	Coordenador Geral	101.4

da Informação e Comunicações			
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	-	-	-
Coordenação Geral de Tratamento de Incidentes de Rede	1	Coordenador Geral	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação Geral do Sistema de Segurança e Credenciamento	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	1	Assistente Técnico	102.2
-	-	-	-
NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO	1	Chefe	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	-	-	-
NÚCLEO DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS	1	Chefe	Grupo 0001 (A)
-	1	Assessor	102.4
-	1	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	1	Assistente	102.2
-	-	-	-
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS MILITARES	1	Secretário	101.6
-	3	Assessor-Chefe Militar	Grupo 0001 (A)
-	10	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	2	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	-	-	-
Divisão	1	Chefe	Grupo 0004 (D)
-	2	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS INSTITUCIONAIS	1	Secretário	101.6
-	1	Secretário-Adjunto	101.5
-	1	Assessor	102.4
-	1	Assessor-Chefe Militar	Grupo 0001 (A)
-	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	1	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação Geral de Acompanhamento	1	Coordenador Geral	101.4
-	2	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	3	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Estudos Institucionais	1	Coordenador Geral	101.4
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Coordenação Geral de Assentimento Prévio	1	Coordenador Geral	101.4
-	-	-	-
Escritório de Análise de Imagens de Monitoramento por Satélite em Campinas/SP	1	Coordenador	101.3
-	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL	1	Secretário	101.6
-	1	Secretário-Adjunto	Grupo 0001 (A)
-	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor	102.4

-	1	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	-	-	-
Escritório de Projetos	1	Chefe-	Grupo 0003 (C)
-	2	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
Coordenação de Operações de Segurança Presidencial	1	Coordenador	Grupo 0003 (C)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	3	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	3	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	3	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação Geral de Gestão Institucional	1	Coordenador Geral	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	2	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação Geral de Logística, Administração e Suporte Técnico	1	Coordenador Geral	Grupo 0002 (B)
-	2	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	1	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação de Avaliação de Riscos Institucionais	1	Coordenador	Grupo 0003 (C)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	3	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	7	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação Geral de Treinamento e Desenvolvimento	1	Coordenador Geral	Grupo 0002 (B)
-	1	Assessor Técnico	102.3
-	1	Assistente Técnico	102.1
-	1	Assessor Técnico Militar	Grupo 0003 (C)
-	5	Assistente Militar	Grupo 0004 (D)
-	3	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Coordenação de Segurança das Instalações	1	Coordenador	Grupo 0003 (C)
-	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0004 (D)
-	4	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Escritório de Representação I	1	Chefe	Grupo 0002 (B)
-	2	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
-	-	-	-
Escritório de Representação II	1	Chefe	Grupo 0005 (E)

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	2	10,80	1	5,40
DAS 101.6	5,28	4	21,12	3	15,84
DAS 101.5	4,25	7	29,75	3	12,75
DAS 101.4	3,23	12	38,76	5	16,15
DAS 101.3	1,91	-	-	1	1,91
-	-	-	-	-	-
DAS 102.5	4,25	1	4,25	1	4,25
DAS 102.4	3,23	7	22,61	6	19,38
DAS 102.3	1,91	27	51,57	13	24,83
DAS 102.2	1,27	13	16,51	6	7,62
DAS 102.1	1,00	24	24,00	11	11,00
<b>TOTAL</b>		<b>97</b>	<b>219,37</b>	<b>50</b>	<b>119,13</b>

e) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

--	--	--	--	--	--

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
Grupo-0001 (A)	0,64	8	5,12	8	5,12
Grupo-0002 (B)	0,58	25	14,50	25	14,50
Grupo-0003 (C)	0,53	22	11,66	22	11,66
Grupo-0004 (D)	0,48	33	15,84	33	15,84
Grupo-0005 (E)	0,44	33	14,52	33	14,52
<b>TOTAL</b>		<b>121</b>	<b>61,64</b>	<b>121</b>	<b>61,64</b>